

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011

4470-909 Maia Portugal

Tel (+351) 22 948 75 22/76 22

Fax (+351) 22 948 77 22

www.sonae.pt

**SONAE – SGPS, S.A.**

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia

Capital social: 2.000.000.000 Euros

Matriculada na C.R.C. da Maia

Número único de matrícula e de pessoa colectiva n.º 500 273 170

Sociedade Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**AVISO CONVOCATÓRIO**

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os Senhores Accionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Anual, no próximo dia 20 de Abril de 2009, pelas 11 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2008;
- 2 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
- 3 – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 – Deliberar sobre a ratificação de cooptação efectuada pelo Conselho de Administração até à data da realização desta Assembleia Geral;
- 5 – Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;
- 6 – Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%;
- 7 – Deliberar sobre a aquisição e ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes;
- 8- Deliberar sobre a atribuição de acções próprias a Administradores Executivos e quadros da sociedade ou de suas dominadas até ao limite de 1% do capital social, de acordo com os termos constantes do Plano de Prémio de Desempenho Diferido;
- 9 – Deliberar sobre a alteração do nº1 do artº 21º e dos nºs 3, 4, 5, al. c) do 6, 7 e 8 do artº 23º do contrato de sociedade.

Sociedade Aberta Capital Social Eur 2 000 000 000,00

Matriculada na C.R.C. da Maia sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500 273 170

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011

4470-909 Maia Portugal

Tel (+351) 22 948 75 22/76 22

Fax (+351) 22 948 77 22

www.sonae.pt



Ficam à disposição dos Senhores Accionistas a partir do dia 3 de Abril 2009, para consulta na sede social, durante as horas de expediente, bem como na página da sociedade www.sonae.pt e no sistema de difusão de informação da CMVM, os documentos de prestações de contas e os demais elementos impostos por lei.

As propostas de deliberação a apresentar à Assembleia pelo órgão de administração são divulgadas a partir da data referida no parágrafo anterior, na sede social, durante as horas de expediente, e em www.sonae.pt.

A proposta de alteração do contrato de sociedade está à disposição dos Senhores Accionistas a partir da data da publicação desta convocatória, na sede social, durante as horas de expediente, e em www.sonae.pt.

Advertem-se os Senhores Accionistas de que:

a) A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções que, até cinco dias úteis antes da realização da Assembleia, aqui se incluindo qualquer uma das suas sessões em caso de suspensão, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei.

A prova da referida titularidade deverá ser efectuada por declaração emitida pelo respectivo intermediário financeiro com menção da data do bloqueio, o qual não necessita ter antecedência superior a cinco dias úteis antes da data de realização da Assembleia. Tal comprovação, dirigida ao Presidente da Mesa, poderá ser efectuada dentro daquele prazo por via postal para a sede da sociedade, ou através do endereço electrónico investor.relations@sonae.pt, ou através do fax nº +351 220 104 719, desde que, tendo sido utilizado o email ou fax, o documento original seja recebido na sede social até ao terceiro dia útil anterior ao da data da realização da Assembleia Geral.

b) A cada acção corresponde um voto.

c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da lei, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da Assembleia.

d) As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

e) Os accionistas poderão votar por correspondência a matéria relativa aos pontos 4 e/ou 9 da ordem de trabalhos.

f) Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos e prazo previstos na al.a) supra.

g) A declaração de voto por correspondência deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, e se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto.

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



h) Só serão consideradas válidas as declarações de voto por correspondência de onde conste de forma expressa e inequívoca:

- i) que respeitem aos pontos 4 e/ou 9 da ordem de trabalhos;
 - ii) a proposta concreta a que se destinam, com indicação do ou dos proponentes;
 - iii) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.
- i) Não obstante o disposto em ii) da alínea anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações.
- j) Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.
- k) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- l) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “Emissão de Voto por Correspondência”, devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na alínea f) supra.

Informam-se os Senhores Accionistas que os Boletins de Voto para exercício do voto por correspondência, bem como um formulário de instrumento de representação para efeito das alíneas c) e d) supra, se encontram à sua disposição na sede social, durante as horas de expediente e em www.sonae.pt, a partir do dia 3 de Abril de 2009.

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada desde já fica fixado o dia 6 de Maio 2009 à mesma hora e no mesmo local, para realização da mesma Assembleia Geral de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia 17 de Março de 2009

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Dr. Manuel Cavaleiro Brandão